



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 039/2025.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025.
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em planejamento, otimização de recursos e procedimentos administrativos municipais, para fortalecimento da gestão pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 253.933,29 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Menor Preço por Item”.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00m do dia 28/03/2025.

LOCAL: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucuia/MG

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 187 de 12 de março de 2025.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional <https://urucuia.mg.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela abrangência a ser dada ao certame dentro do Município, objetivando a participação de fornecedores locais e incentivando o comércio local, sendo que o pregão presencial atingirá um número maior de interessados, haja vista a pouca adesão dos fornecedores aos sistemas de pregões eletrônicos até o momento. Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço público oferecido aos munícipes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



**EDITAL
MUNICÍPIO DE URUCIA-MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 039/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025.**

PRÊAMBULO

O **MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucua/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, **torna público para conhecimento de quantos possa interessar, que** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, **na forma PRESENCIAL, do tipo** “Menor Preço por Item” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 062/2023, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será realizada na **forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

A utilização da forma presencial no presente Pregão, justifica-se, em razão do artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que excepciona os Municípios de até 20.000 habitantes, para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de Urucua/MG.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

O aviso do Edital será publicado no sítio oficial <https://urucua.mg.gov.br/> como também, no Diário Oficial do Município (AMM), e (Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O Edital e seus Anexos, estão disponíveis no site: <https://urucua.mg.gov.br/>, pelo e-mail: licitação@urucua.mg.gov.br ou ainda, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Urucua/MG (Endereço: Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucua/MG, CEP: 38649-

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



000), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O presente processo não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em planejamento, otimização de recursos e procedimentos administrativos municipais, para fortalecimento da gestão pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, cuja protocolização dar-se-á no Protocolo Municipal no horário de atendimento da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam todas as exigências do edital e seus anexos.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

3.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

4.3. Observar-se-á a seguinte relação de documentos para o credenciamento:

a) Tratando-se de **representante legal** (proprietário ou sócio): o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **cópia do documento oficial de identificação com foto dos sócios**;

b) Tratando-se de procurador (representante que não seja proprietário ou sócio): a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Cópia da Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias, comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no §2º, do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Além do credenciamento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02** também, as declarações que segue:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;

Nota 01 - As declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes n.º 01 e n.º 02, devendo ser entregues juntamente com o documento de credenciamento, podendo inclusive ser substituída por declaração unificada.

4.5. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.6. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

4.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.10. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.11. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes, pessoalmente através de Protocolo na Prefeitura Municipal ou via Correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data ou alguma inconsistência no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeiro, dois envelopes fechados, não transparentes, a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo do licitante: _____
Data e Hora da Abertura: _____

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo do licitante: _____
Data e Hora da Abertura: _____

5.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, e os documentos de credenciamento sejam entregues no local, até o dia e hora determinados.

5.3.1. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5.4. Será permitido o ingresso de novos proponentes até o término do credenciamento, uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



6. DA PROPOSTA E DAS SUAS CONDIÇÕES

6.1. A Proposta a ser entregue em envelope individual e fechado e deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do Processo Licitatório e do respectivo Pregão;

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, dados bancários e e-mail, quando houver;

d) Planilha de preço ofertado, se aplicável;

e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, que será o dia de realização do certame;

f) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos;

g) Indicação/especificação do produto/equipamento ou marca e modelo, quando for o caso;

h) Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2. Se, na proposta, a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os serviços que atenda em plenitude às condições do Termo de Referência.

6.3. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à classificação das propostas.

7.1.1. A partir do início da sessão pública do pregão, fica proibido o uso de celulares e conversas paralelas por parte dos licitantes, Pregoeiro, membros da equipe de apoio ou qualquer outro agente público ou pessoa que esteja presente à sessão. Caso algum dos licitantes descumpra tais medidas, poderá o Pregoeiro inhabilitar o mesmo, ficando impedido de continuar na sessão.

7.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo) este que poderá ser alterado a critério do Pregoeiro.

7.8. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

7.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará os preços unitários e a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

7.11. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.14. No julgamento das propostas o critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.15. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços e/ou produtos objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços e/ou produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.16. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.17. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.18. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.21.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.21.2. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.22. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



7.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação a ser entregue em envelope individual e fechado do detentor da proposta vencedora, é a seguinte:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b 1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b 2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.1. Estes documentos serão dispensados se apresentados no Credenciamento.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela

E-MAIL: adm@urucuaia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente na data da assinatura do contrato, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente CRA (Conselho Regional de Administração), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

b) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços, com Contrato escrito firmado com a empresa;

8.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) inexistente parentesco até 3º grau com o prefeito, vice-prefeito, pregoeiro, equipe de apoio e advogado parecerista.

8.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.10. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação mesmo que apresentem alguma restrição.

8.10.1. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016).

8.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação: Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

9. DA FASE RECURSAL

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

9.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7. A falta de apresentação de razões, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação

11. DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital no art. 156 da Lei 14.133/21.

11.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado a (o) Pregoeiro (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.4. O contrato e/ou ata de registro de preços a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.5. Durante a vigência do contrato e/ou ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- e) por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

IV por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

V por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs:

160104.122.0001.2044 3339039000000 Fonte:15000000 Reduzido: 267

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

14.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário prestar os serviços e/ou fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

14.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.9. É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Minuta Do Contrato

Anexo III - Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Carta-Proposta Para Fornecimento Do Objeto Do Edital

Anexo V - Modelo De Outras Declarações Unificadas.

Urucua/MG, 13 de março de 2025.

Oswaldo Gomes da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



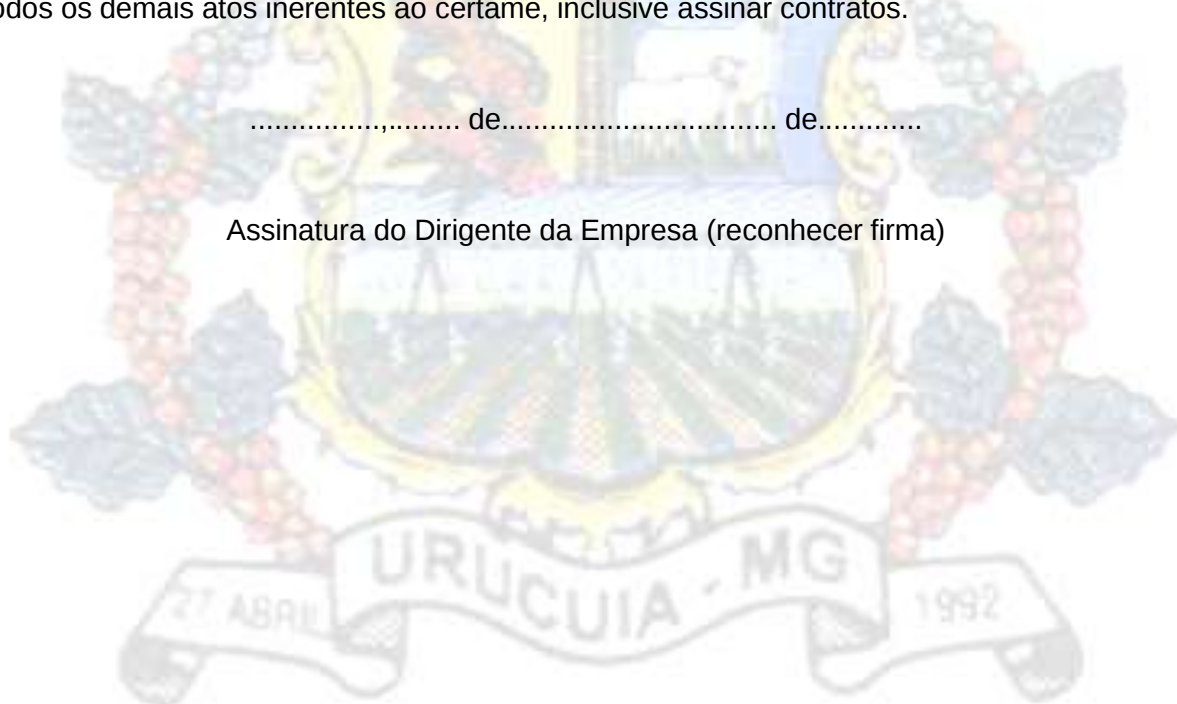
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 039/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025.

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Urucua/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de..... de.....

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma)



E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 039/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025.

À Prefeitura Municipal de Urucuia - MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:-----

CNPJ:-----

ENDEREÇO e TELEFONE:-----

2-CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Apresentamos nossa proposta para os serviços objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

[illegible]

Valor total da proposta: R\$ (por extenso).

O preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



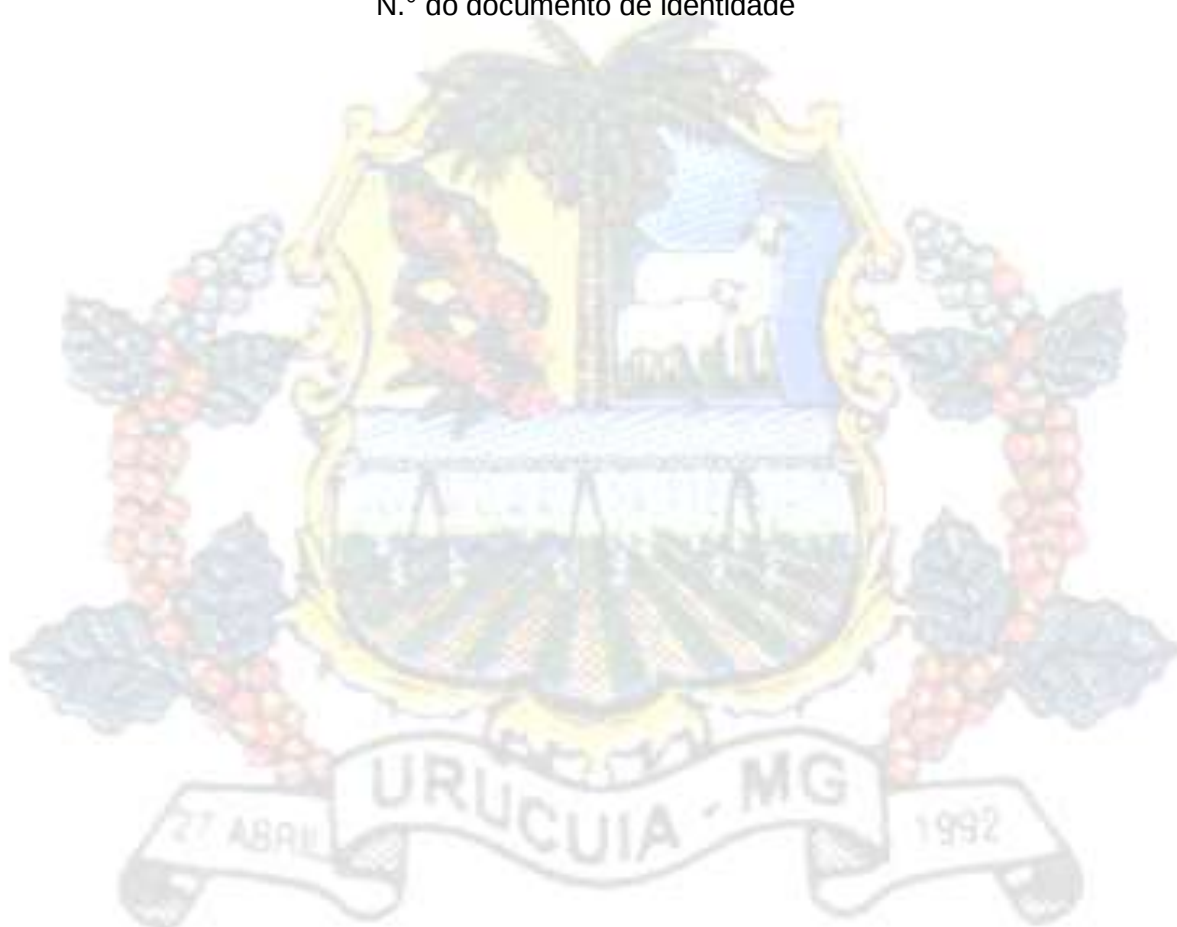
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

Local:..... Data:...../...../20...

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG.

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 002/2025.
- b) que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.
- c) para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006
- d) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) inexistem parentesco até 3º grau com o prefeito, vice-prefeito, pregoeiro, equipe de apoio e advogado parecerista.
- h) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... de..... de.....

Assinatura do Representante Legal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em planejamento, otimização de recursos e procedimentos administrativos municipais, para fortalecimento da gestão pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em planejamento, otimização de recursos e procedimentos administrativos municipais, para fortalecimento da gestão pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A prestação dos serviços a serem contratados compreende as atividades relacionadas: 1. Assessorar na implementação de estratégias para a otimização do uso de recursos financeiros, materiais e humanos. 2. Assessorar no acompanhamento e avaliação da eficiência das ações realizadas. 3. Assessorar na modernização da gestão pública, para melhor vivência dos cidadãos com os serviços públicos. 4. Promover o fortalecimento da gestão para a tomada de decisão alinhado ao planejamento estratégico municipal. 5. Realizar, quando solicitado, capacitação técnica voltada ao treinamento dos servidores e colaboradores do setor de planejamento da Prefeitura Municipal, visando a melhoria da gestão, otimização de processos e cumprimento das exigências normativas e legais.	Unidade	13	R\$ 19.533,33	R\$ 253.933,29
Total Geral Estimado					R\$ 253.933,29

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 253.933,29 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. No mês de dezembro de cada ano, será devido um mês adicional do valor mensal a título de gratificação pelos serviços extraordinários relacionados ao encerramento do exercício e prestação de contas.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação decorre da crescente complexidade dos processos administrativos municipais e da demanda por maior eficiência na gestão pública. A administração municipal busca aprimorar seus mecanismos de planejamento, controle e tomada de decisão, garantindo a otimização do uso de recursos financeiros, materiais e humanos, promovendo uma gestão mais transparente e estratégica.

A contratação de pessoa jurídica especializada permitirá a adoção de metodologias modernas, ferramentas gerenciais e capacitação contínua dos servidores municipais, resultando em:

- Otimização dos processos administrativos, eliminando gargalos e redução de custos operacionais.
- Aperfeiçoamento da governança pública, garantindo maior eficiência e conformidade com normas e regulamentos.
- Capacitação técnica dos servidores municipais, promovendo a melhoria contínua da gestão pública.
- Monitoramento da eficiência das ações municipais, garantindo que os resultados das políticas públicas sejam eficazes e sustentáveis.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes e princípios da administração pública, garantindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na prestação de serviços técnicos especializados para o fortalecimento da administração pública municipal, com foco na modernização e otimização dos processos internos.

A empresa contratada deverá atuar na assessoria e consultoria estratégica, garantindo suporte técnico contínuo à administração, incluindo:

- Análise e reestruturação dos processos administrativos para maior eficiência e transparência.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



- Acompanhamento da execução das ações governamentais, garantindo conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal.
- Implementação de ferramentas e metodologias inovadoras, alinhadas às melhores práticas de gestão pública.
- Capacitação e treinamento técnico dos servidores municipais, aprimoramento contínuo das atividades administrativas.
- Monitoramento de indicadores de desempenho e produção de relatórios técnicos para embasar a tomada de decisão.

A execução dos serviços ocorrerá de forma híbrida, com suporte remoto e presencial, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a qualidade e efetividade da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Requisitos Técnicos:
 - ✓ Comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública.
 - ✓ Equipe técnica desenvolvida, com formação e experiência em administração pública, planejamento estratégico e otimização de processos administrativos.
 - ✓ Capacidade operacional para atender as demandas do município, com infraestrutura para atendimento remoto e presencial.
- Requisitos Operacionais:
 - ✓ Disponibilidade para atendimento remoto contínuo e presencial sob demanda.
- Critérios de Sustentabilidade:
 - ✓ Utilização de ferramentas digitais para reduzir o uso de papel e outros insumos financeiros.
 - ✓ Adoção de práticas de eficiência energética e redução de deslocamentos para minimizar impactos ambientais.

A definição desses requisitos visa garantir a qualidade dos serviços prestados, a transparência na execução do contrato e a efetividade das ações renovadas na gestão municipal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de acordo com os seguintes parâmetros:

5.1. Atendimento Remoto

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



- O suporte de forma remota, por meio de plataformas digitais, chamadas de vídeo e ferramentas de gestão.
- A comunicação será realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, com disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico contínuo.

5.2. Atendimento Presencial

- Os atendimentos presenciais ocorrerão com no mínimo uma visita presencial por semana, conforme demanda do solicitante e quando necessário, mediante solicitação da administração municipal.
- As visitas presenciais deverão ser previamente agendadas, sendo realizadas conforme planejamento da equipe técnica.
- As despesas com alimentação serão de responsabilidade da Contratante nos momentos presenciais.
- Os custos com deslocamento, alimentação, hospedagem e transportes da equipe da contratada serão de responsabilidade do município em casos de viagens fora do município e previamente autorizados.

5.3. Relatórios e Indicadores de Desempenho

- A contratada poderá apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, os avanços obtidos e os desafios identificados.
- Os resultados obtidos deverão estar alinhados aos objetivos estratégicos do município, garantindo melhorias contínuas na administração pública.

5.4. Fiscalização e Gestão do Contrato

- A execução dos serviços será acompanhada por equipe técnica da administração municipal, garantindo o cumprimento dos termos contratuais.
- Em caso de descumprimento de prazos ou padrões de qualidade, serão aplicadas advertências, multas ou outras deliberações previstas na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento

- 7.2.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, até o 5º dia útil do mês subsequente, contados após a emissão da Nota Fiscal.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



- 7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.1.2. O fornecimento do objeto será **contínuo**.

8.2. Justificativa para Licitação Presencial

Conforme o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a realização de licitações sob a forma eletrônica é a preferência geral, admitindo-se a forma presencial quando devidamente motivada. A opção pela modalidade presencial neste caso específico é motivada pelas seguintes razões:

- Considerando a legislação específica, Art. 176 da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com até 20.000 habitantes têm um prazo de 6 anos para implementação completa da licitação eletrônica, nosso município se enquadra na especificidade do município e está atualmente em transição, ainda desenvolvendo a infraestrutura necessária.
- A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme estipulado pelo § 5º do art. 17. Esta gravação será anexada aos autos do processo licitatório, garantindo a transparência e o registro adequado de todo o procedimento.
- A natureza presencial do pregão permite interações diretas e imediatas entre os licitantes e a administração pública, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de questões complexas relacionadas ao fornecimento dos serviços. Isso é particularmente importante para assegurar que todos os fornecedores entendam completamente os requisitos e as condições do contrato.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



Essas justificativas estão alinhadas com a legislação vigente e com as necessidades específicas da administração pública municipal, garantindo que o processo de licitação seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme os requisitos legais.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b 1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b 2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a 1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente na data da assinatura do contrato, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente CRA (Conselho Regional de Administração), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.
- b) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços, com Contrato escrito firmado com a empresa;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

160104.122.0001.2044 3339039000000 Fonte:15000000 Reduzido: 267

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 11 de março de 2025.

Oswaldo Gomes da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE URUCUIA/MG E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucua-MG, CEP: 38.649-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **José Ailson Dantas Queiroz**, inscrito no CPF nº 429.822.274-87, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº _____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (____), com vencimentos programados até o quinto dia útil de cada mês, facilitando a previsibilidade e a gestão financeira do município.

5.2. No mês de dezembro de cada ano, será devido um mês adicional do valor mensal a título de gratificação pelos serviços extraordinários relacionados ao encerramento do exercício e prestação de contas.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou outro índice substituto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Garantir a devolução dos valores antecipados, na hipótese de inexecução do contrato, seja por rescisão, inadimplência ou qualquer outro motivo que impeça a conclusão

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



dos serviços conforme pactuado, conforme previsto no artigo 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

160104.122.0001.2044 3339039000000 Fonte:15000000 Reduzido: 267

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aditivo e/ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Urucuia/MG, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Urucuia – MG
José Ailson Dantas Queiroz - Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS